

Interior

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DA SENTENÇA DE FALÊNCIA do denominado Grupo Gatine, composto pelas empresas: GATINE & CIA LTDA, S G GATINE LTDA, MERCEARIA PG EIRELLI - ME, MINIMERCADO RG EIRELLI - ME PRAZO DE TRINTA (30) DIAS.

A EXCELENTÍSSIMA JUÍZA DE DIREITO DA 4ª VARA CÍVEL, DA COMARCA DE FOZ DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ, ETC...

F A Z S A B E R a todos quantos o presente edital virem ou conhecimento dele tiverem, que por este Juízo e Cartório da 4ª Vara Cível, se processam os autos de FALÊNCIA sob nº 0004867-90.2021.8.16.0030 em que é Requerente GATINE & CIA LTDA, S G GATINE LTDA, ROSANE GOMES DA SILVA-ME, Mercearia PG Eireli - ME, e Requerida ESTADO DO PARANÁ. Tem o presente edital a finalidade de INTIMAÇÃO de terceiros e interessados para que tomem conhecimento da sentença prolatada pela MM. Juíza, nos autos acima mencionados, conforme segue transcrita: "Trata-se de Pedido de Autofalência formulado pelo Grupo Gatine composto pelas empresas GATINE & CIA LTDA., SG GATINE LTDA., MERCEARIA PG EIRELI - ME., MINIMERCADO RG EIRELI - ME, alegando, em síntese, que as empresas requerentes pertencem ao mesmo grupo econômico, atuantes no ramo de comércio varejista de mercadorias em geral, e tiveram suas atividades encerradas no ano de 2015 por razões de crise econômico-financeira irreversível, razão pela qual requerem a decretação da falência. Por fim, pleiteiam pelos benefícios da assistência Judiciária Gratuita. Os autores foram intimados no evento 7.1, a trazer aos autos matrícula atualizada do imóvel nº 30.641, tendo cumprido a determinação no evento 16.2. Instados a esclarecer sobre as razões pelas quais deixaram de proceder às respectivas baixas na junta comercial e repartições competentes, os autores alegaram que a providência nesse sentido foi inviabilizada em virtude das dívidas que as pessoas jurídicas possuem, especialmente perante o fisco e as instituições financeiras, cuja renegociação restou infrutífera. Ademais, trouxeram relação de bens pessoais dos sócios (evento 33.1). O Ministério Público manifestou-se no evento 36.1, opinando favoravelmente pela decretação da falência. [...] No caso em apreço, trata-se de autofalência que é verificada quando o próprio devedor é o sujeito ativo do pedido de falência. Na verdade, a própria Lei n.11.101/2005 impõe ao devedor o dever de requerer a sua própria falência, quando ele se encontra em "crise econômico-financeira que julgue não atender aos requisitos para pleitear sua recuperação judicial". (art. 105). A hipótese da autofalência é recurso final de confissão de dívida e impossibilidade de pagamento, caracterizando estado de insolvência, mesmo que presumida. [...] Logo, in casu, estão presentes os requisitos exigidos pela Lei nº 11.101/2005 para a decretação de sua autofalência do Grupo Gatine. Eis que, conforme o art.105 da lei falimentar a autora expôs as causas que a levaram a não cumprir compromisso assumidos e juntou balanço, relação nominal de credores e contratos sociais. Os documentos de seqs. 1.15 e seguintes demonstram a existência de obrigações que não foram pagas, bem como a condição de empresário dos sócios Sr. Valmir Saqui, Sr. Paulo de Almeida Gatine e da Sra. Rosane Gomes da Silva, foi demonstrada pelos contratos sociais de eventos 1.6, 1.8, 1.10,1.11,1.12 e 1.13. Deste modo, cabível o acolhimento do pedido de AUTOFALÊNCIA feito pela requerente. Diante do exposto, pelas razões acima invocadas e com fundamento nos arts. 99, 105 e 107 da Lei 11.101/2005 e 487, I do Código de Processo Civil, DECRETO A FALÊNCIA do denominado Grupo Gatine, composto pelas empresas: GATINE & CIA LTDA., SG GATINE LTDA., MERCEARIA PG EIRELI - ME., MINIMERCADO RG EIRELI - ME. II. Defiro os benefícios da assistência Judiciária gratuita à parte autora. III. Fixo o termo legal da falência no 90º dia anterior ao pedido de autofalência (art. 99, II, da Lei n. 11.101/2005); IV. Nomeio, como Administrador Judicial, Carlos Alberto de Almeida, via cadastro de Auxiliares da Justiça, com endereço eletrônico: cadealme@hotmail.com, assinando-lhe o prazo de 72 (setenta e duas) horas para assinatura do TERMO DE COMPROMISSO LEGAL e para que, imediatamente, dê início ao cumprimento de suas obrigações, na forma do disposto no art. 22 da Lei n. 11.101/2005. V. Intimem-se os representantes da falida, através de seu advogado, para que, em 05 (cinco) dias, juntem declaração particular, com firma reconhecida em cartório (por autêntica ou verdadeira), declarando sua expressa ciência acerca dos termos do art. 104 da Lein. 11.101/2005, bem como apresentando na mesma declaração as informações requeridas pelo referido artigo. VI. Publique-se o edital na forma do § único do art. 99 da Lei nº 11.101/2005. VII. Publicado o edital mencionado acima, os credores terão o prazo de 15 (quinze) dias para apresentarem ao administrador judicial suas habilitações de crédito, bem como suas divergências quanto aos créditos relacionados. VIII. Determino a suspensão de todas as ações ou execuções contra a falida, ressalvadas as hipóteses previstas nos §§ 1º e 2º do art. 6º da Lei nº 11.101/2005. IX. Proíbo a prática de qualquer ato de disposição ou oneração de bens do falido, submetendo-os preliminarmente à autorização judicial. X. À Serventia para que expeça ofício ao Registro Público de Empresas para que proceda à anotação da falência no registro da falida, para que conste a expressão "Falido", a data da decretação da falência e a inabilitação de que trata o art. 102 da Lei 11.101/2005. XI. Além disso, comunique-se a FAZENDA PÚBLICA FEDERAL, a FAZENDA ESTADUAL/PR e MUNICIPAL, para que tomem conhecimento da falência, inclusive para o fim de suspender o CNPJ e Inscrição Estadual da empresa falida; XII. Determino a expedição de ofícios aos Cartórios de Registros de Imóveis, Detran e Receita Federal para que informem a existência de bens e direitos da falida e de seus sócios. XIII. Da mesma forma, à Serventia para que expeça ofício (via mensageiro) a todos os Cartórios Registrars e Notariais de Foz do Iguaçu, para que remetam a esse juízo todas as matrículas, escrituras públicas e procurações em que conste como parte a empresa falida. Ainda, consulte

no Sistema RENAJUD, se a empresa falida possui bem móvel registrado em seu nome, caso positivo, proceda a inclusão de restrição parcial. Também proceda a consulta de certidão histórica em nome da mesma (não sendo possível a exibição da certidão histórica, certifique-se nos autos e expeça ofício). XIV. Expeça-se ofício informando a JUNTA COMERCIAL a decretação de quebra e solicitando que remeta aos presentes autos todos os atos das falidas lá arquivados; XV. A expedição de ofício à RECEITA ESTADUAL e FEDERAL para que encaminhem todas as declarações da empresa falida referentes aos últimos 03 exercícios (inclusive as Declarações de Imposto de Renda). XVI. Expedição de mandado de arrecadação e avaliação de bens, que deverá ser acompanhada pela Administradora, o que será cumprido, obviamente, após a aceitação do encargo." Cumpram-se as disposições do Código de Normas da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado do Paraná, no que for pertinente. Oportunamente, arquivem-se. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Ciência ao Ministério Público. RELAÇÃO DE CREDORES: ZAMARIAN & ZABOLI ADVOGADOS ASSOCIADOS - CONTRATO DE HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS - R\$ 30.000,00 - ENDEREÇO: RUA ALMIRANTE BARROSO, 571 - CENTRO - FOZ DO IGUAÇU/PR. GATINE & CIA LTDA - CNPJ 82.742.911/0001-86: Estado do Paraná 0013872-83.2014.8.16.0030 2º Vara da Fazenda Pública de Foz do Iguaçu Execução Fiscal R\$ 13.006,26. Estado do Paraná 0015945-28.2014.8.16.0030 2º Vara da Fazenda Pública de Foz do Iguaçu Execução Fiscal R\$ 16.756,88. Município de Foz do Iguaçu 0019479-38.2018.8.16.0030 2º Vara da Fazenda Pública de Foz do Iguaçu Execução Fiscal R\$ 9.121,49. União - Fazenda Nacional 5010182-63.2014.4.04.7002 15ª Vara Federal de Curitiba Execução Fiscal R\$ 33.053,52. União - Fazenda Nacional 5010205-09.2014.4.04.7002 16ª Vara Federal de Curitiba Execução Fiscal R\$ 38.317,43. União - Fazenda Nacional 5013159-28.2014.4.04.7002 16ª Vara Federal de Curitiba Execução Fiscal R\$ 219.896,50. União - Fazenda Nacional 5006933-70.2015.4.04.7002 19ª Vara Federal de Curitiba Execução Fiscal R\$ 184.170,76. União - Fazenda Nacional 5004214-81.2016.4.04.7002 16ª Vara Federal de Curitiba Execução Fiscal R\$ 181.472,83. União - Fazenda Nacional 5002280-54.2017.4.04.7002 16ª Vara Federal de Curitiba Execução Fiscal R\$ 468.773,36. NÃO AJUIZADAS: Estado do Paraná 3047000-1 ICMS R\$ 3.039,62. Estado do Paraná 3049320-6 ICMS R\$ 2.992,76. Estado do Paraná 3081245-0 ICMS R\$ 5.902,67. Estado do Paraná 3083505-0 ICMS R\$ 2.687,01. Estado do Paraná 3102624-5 ICMS R\$ 5.039,99. Estado do Paraná 3121169-7 ICMS R\$ 2.148,18. Estado do Paraná 3121170-0 ICMS R\$ 3.011,30. MERCEARIA PG EIRELI - CNPJ 20.593.583/0001-19: Fazenda Nacional 10945-5013352017-91 Simples Nacional R\$ 39.035,77. MINI MERCADO RG EIRELI - CNPJ 13.847.930/0001-27: Fazenda Nacional 5071011-40.2019.4.04.7000 SIMPLES NACIONAL R\$ 176.012,08. SG GATINE LTDA - CNPJ 11.013.327/0001-14: Estado do Paraná 0013711-73.2014.8.16.0030 2º Vara da Fazenda Pública de Foz do Iguaçu Execução Fiscal R\$ 11.076,92. Estado do Paraná 0015941-88.2014.8.16.0030 2º Vara da Fazenda Pública de Foz do Iguaçu Execução Fiscal R\$ 14.358,41. Estado do Paraná 0005351-18.2015.8.16.0030 1º Vara da Fazenda Pública de Foz do Iguaçu Execução Fiscal R\$ 26.878,46. União - Fazenda Nacional 5010182-63.2014.4.04.7002 15ª Vara Federal de Curitiba Execução Fiscal lançado Gatine e Cia. União - Fazenda Nacional 5013152-36.2014.4.04.7002 15ª Vara Federal de Curitiba Execução Fiscal R\$ 137.969,30. União - Fazenda Nacional 50150904-06.2014.4.04.7002 15ª Vara Federal de Curitiba Execução Fiscal R\$ 64.681,66. União - Fazenda Nacional 5006908-57.2015.4.04.7002 15ª Vara Federal de Curitiba Execução Fiscal R\$ 90.303,06. União - Fazenda Nacional 5004177-54.2016.4.04.7002 15ª Vara Federal de Curitiba Execução Fiscal R\$ 66.040,12. União - Fazenda Nacional 5010058-12.2016.4.04.7002 15ª Vara Federal de Curitiba Execução Fiscal R\$ 180.072,98. União - Fazenda Nacional 5007252-04.2016.4.04.7002 15ª Vara Federal de Curitiba Execução Fiscal R\$ 87.421,28. SG GATINE LTDA - CNPJ 11.013.327/0001-15: Estado do Paraná 0013711-73.2014.8.16.0031 2º Vara da Fazenda Pública de Foz do Iguaçu Execução Fiscal R\$ 33.239,47. Estado do Paraná 0015941-88.2014.8.16.0031 2º Vara da Fazenda Pública de Foz do Iguaçu Execução Fiscal R\$ 41.140,24. Estado do Paraná 0005351-18.2015.8.16.0031 1º Vara da Fazenda Pública de Foz do Iguaçu Execução Fiscal R\$ 49.041,01. União - Fazenda Nacional 5010182-63.2014.4.04.7003 15ª Vara Federal de Curitiba Execução Fiscal lançado Gatine e Cia. União - Fazenda Nacional 10945721057/2016-13 PIS/PASEP R\$ 1.228,54. União - Fazenda Nacional 10945400084/2014-85 COFINS R\$ 9.576,43. NÃO AJUIZADAS: Estado do Paraná 3102623-7 ICMS R\$ 3.561,20. União - Fazenda Nacional 10945501750/216-63 PIS/PASEP R\$ 7.741,95. União - Fazenda Nacional 10945501751/216-16 COFINS R\$ 35.659,85. União - Fazenda Nacional 10945721057/2016-13 PIS/PASEP R\$ 1.228,54. União - Fazenda Nacional 10945400084/2014-85 COFINS R\$ 9.576,43. GATINE & CIA LTDA - CNPJ 82.742.911/0001-86: Banco do Brasil 0018814-22.2018.8.16.0030 Monitoria R\$ 97.896,19 - Avenida Brasil, 1377, Centro - Foz do Iguaçu/PR. SG GATINE LTDA - CNPJ 11.013.327/0001-14: Caixa Econômica Federal 5004343-86.2016.4.04.7002 Execução R\$ 53.240,70 Rua Visconde de Nacar, nº 1.440, 22º andar, Curitiba/PR. Caixa Econômica Federal 5004092-68.2016.4.04.7002 Execução R\$ 172.245,06 Rua Visconde de Nacar, nº 1.440, 22º andar, Curitiba/PR. GATINE & CIA LTDA - CNPJ 82.742.911/0001-86: Spal Indústria Brasileira de Bebidas 0037665-80.2016.8.16.0030 Execução R\$ 51.250,07 - Av. Engenheiro Alberto de Zagottis, 352, Jurubatuba, São Paulo/SP. Caixa Econômica Federal 501574-71.2014.4.04.7002 Execução R\$ 128.272,19 - Rua Visconde de Nacar, 1440, 22º andar, Curitiba/PR. Caixa Econômica Federal 5003562-64.2016.4.04.7002 Execução R\$ 270.158,10 - Rua Visconde de Nacar, 1440, 22º andar, Curitiba/PR. MINI MERCADO RG EIRELI - CNPJ 13.847.930/0001-27: Frigoschalter Ltda - EPP 0014462-55.2017.8.16.0030 Execução R\$ 48.334,82 Linha Guabiobra PTE NOROESTE L.R. 45 - Zona Rural, Nova Santa Rosa/PR. SG GATINE LTDA - CNPJ 11.013.327/0001-14: Banco do Brasil 0036650-13.2015.8.16.0030 Execução R\$ 138.713,70 Avenida Braisl,nº1377,Centro, Foz do Iguaçu/

PR. Banco do Brasil 0011718-87.2017.8.16.0030 Execução R\$ 198.574,69 Avenida Braisl,nº1377,Centro, Foz do Iguaçu/PR. Caixa Econômica 5004344-71.2016.4.04.7002 Execução R\$ 56.968,00 Rua Visconde de Nácar, nº 1.440, 22º andar, Curitiba/PR. Caixa Econômica Federal 5003301-02.2016.4.04.7002 Execução R\$ 57.811,21 Rua Visconde de Nácar, nº 1.440, 22º andar, Curitiba/PR. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital que será afixado no lugar de costume e publicado na forma da Lei. DADO e PASSADO nesta cidade e Comarca de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, aos 20 de julho de 2021 às 17:34:26. Eu, (Thiago Chinarelli Miras), Aux. Juramentado, subscrevi.

TRÍCIA CRISTINA SANTOS TROIAN

JUÍZA DE DIREITO

(Assinado Digitalmente)